



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2024

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a decisão dos recursos interpostos contra o resultado da Prova Escrita de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, nas classes de Professor Auxiliar e Adjunto, realizado em conformidade com o Edital nº 242/2024, cujo Resultado foi homologado através da Resolução Consepe nº 058/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 30/10/2024, de acordo com o Anexo Único desta Resolução, com os recursos julgados procedentes e improcedentes.

Parágrafo Único O Anexo Único encontra-se disponível na página da Uesb (www2.uesb.br/concursos), tornando-se parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

AD PLENAM VITAM



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 60/2024

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR, NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E ADJUNTO (EDITAL 242/2024)

-RECURSO JULGADO PROCEDENTE (APÓS ANÁLISE DO DEPARTAMENTO E/OU BANCA EXAMINADORA, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO, E DE ACORDO COM AS FUNDAMENTAÇÕES INCLUSAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS):

Candidato (a)	Modalidade de Concorrência	Matéria/Disciplina	DPT	Recurso
Rosiene Aguiar Santos	VAGA RESERVADA À POPULAÇÃO NEGRA	Linguística: Análise de Discurso	DELL	DEFERIDO

-RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE (APÓS ANÁLISE DO DEPARTAMENTO E/OU BANCA EXAMINADORA, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO, E DE ACORDO COM AS FUNDAMENTAÇÕES INCLUSAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS):

Candidato (a)	Modalidade de Concorrência	Matéria/Disciplina	DPT	Recurso
José Simões do Nascimento Neto	AMPLA CONCORRÊNCIA	Clínica Médica com atuação em Terapia Intensiva e/ou Medicina de Emergência	DCS	PARCIALMENTE DEFERIDO

- RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE (APÓS ANÁLISE DO DEPARTAMENTOS E, OU BANCA EXAMINADORA, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO, E DE ACORDO COM AS FUNDAMENTAÇÕES INCLUSAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS):

Candidato (a)	Modalidade de Concorrência	Matéria/Disciplina	DPT	Recurso
Liliana de Almeida Nascimento Ferraz	VAGA RESERVADA À POPULAÇÃO NEGRA	Linguística: Português Instrumental e Leitura e Produção e Textos	DELL	INDEFERIDO